



CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG

RESOLUÇÃO Nº 65/2021, DE 22-12-2021

Aprova o Plano de Conformidade à Leis de Proteção de Dados Pessoais do IF Sudeste MG.

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 1,

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 23223.004386/2021-42, e, ainda,

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Superior realizada no dia 22-12-2021,

RESOLVE:

Art.1º - **APROVAR** o PLANO DE CONFORMIDADE ÀS LEIS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS do IF Sudeste MG, em anexo.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, em 01 de março de 2022.

ANDRE DINIZ DE
OLIVEIRA: [REDACTED] Assinado de forma digital
por ANDRE DINIZ DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

André Diniz Oliveira
Reitor – IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 20/04/21, DOU 22/04/21

Plano de Conformidade

2022 - 2023

**LEI GERAL
DE PROTEÇÃO
DE DADOS**



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

APRESENTAÇÃO

O presente plano tem por objetivo orientar a implementação da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** - LGPD, Lei nº 13.709/2018, em vigor desde 18 de setembro de 2020. Elaborado pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, visa a garantir o compromisso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste Minas Gerais em zelar pelo tratamento adequado de dados pessoais, reforçando seu comprometimento com boas práticas de privacidade e proteção de dados pessoais.

ABREVIATURAS

ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
CGPDP	Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais
DPO	Data Protection Officer
IF Sudeste MG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
PPD	Programa de Proteção de Dados
RIPD	Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais
SGD	Secretaria de Governo Digital
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão Acadêmica
SIGADM	Sistema Integrado de Administração
SIGEPE	Sistema de Gestão de Pessoas
SIGRH	Sistema Integrado de Recursos Humanos
SIPAC	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
5W2H	O quê (What); Por quê (Why); Quem (Who); Onde Where; Quando (When); Como (How); Quanto custa(How much)

GLOSSÁRIO

Agentes de tratamento

O controlador e o operador.

Anonimização

Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Autoridade nacional

Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Banco de dados

Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Bloqueio

Suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Consentimento

Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Controlador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Dado anonimizado

Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Dado pessoal

Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Eliminação

Exclusão de dados ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Encarregado

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Órgão de pesquisa

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais

Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Titular

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Transferência internacional de dados

Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Tratamento

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Uso compartilhado de dados

Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	7
2 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO, DO ENCARREGADO E DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	9
3 - OBJETIVO DO PLANO DE CONFORMIDADE.....	10
4 - ETAPAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD.....	10
4.1 - ETAPA I - PREPARAR O IF SUDESTE MG PARA ADEQUAÇÃO À LGPD.....	12
4.2 - ETAPA II - CONSTRUÇÃO DO INVENTÁRIO DE DADOS.....	14
4.3 - ETAPA III - CONSTRUÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS.....	16
4.4 - ETAPA IV - ADEQUAÇÃO DO IF SUDESTE MG À LGPD.....	19
4.5 - ETAPA V : MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO.....	22
CRONOGRAMA.....	23

1 - INTRODUÇÃO

A Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme descrição de seu art. 1º, tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. A lei foi criada para garantir um tratamento justo dos dados pessoais tanto em meio físico como digital, produzidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

Com base nos princípios da diretiva europeia, a LGPD veio para fortalecer o direito à autodeterminação informativa, ou seja, garantir que toda pessoa exerça, de algum modo, controle sobre seus dados pessoais, garantindo a liberdade, o direito de escolha e de pensamento, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, bem como o direito à privacidade.

Segundo a lei, em seu art. 5º, tratamento de dado pessoal são todas as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A LGPD é uma legislação que propõe de forma detalhada os cuidados que se deve ter ao realizar alguma operação de tratamento com os dados das pessoas naturais, nada pode estar oculto. Além disso, a lei cria novos agentes a serem identificados e/ou estabelecidos nas organizações que assumem responsabilidades pela condução do processo de adaptação à legislação.

Com propósito de regulamentar o uso de dados pessoais de forma institucional e fornecer orientações sobre a proteção e o gerenciamento das diversas atividades e operações de tratamento de dados pessoais existentes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), foi definida e aprovada, em 24 de junho de 2021, a Política de Proteção de Dados Pessoais do IF Sudeste MG, visando à adequação às leis de proteção de dados pessoais e, em seu capítulo V, à criação de um Plano de Conformidade. Entretanto, para que a análise e o desenvolvimento do plano de conformidade seja adequado à realidade da Instituição, é fundamental destacar alguns pontos da Lei Nº13.709/2018.

O IF Sudeste MG é uma autarquia federal criada por meio da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que o descreve como instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino. Por sermos uma instituição pública, o principal requisito para o tratamento de dados pessoais é o que está previsto no artigo 7º da LGPD:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

(...) III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta lei; (...)

Ademais, as atividades de tratamento de dados pelo IF Sudeste MG deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios da LGDP (art. 6):

Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e

Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

O IF Sudeste MG está, desde o início do ano de 2021, adotando medidas para a sua adequação aos ditames trazidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Como forma mitigar os riscos e garantir a segurança dos dados pessoais tratados para o desenvolvimento das atividades institucionais, foi criado, pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 92, de 9 de fevereiro de 2021, um Grupo de Trabalho responsável por auxiliar nas ações necessárias para o cumprimento da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As primeiras ações desenvolvidas pela Comissão foram voltadas para conscientização e capacitação dos servidores. Em paralelo foi realizada uma pesquisa cujo objetivo foi mapear os processos e o fluxo de trabalho para verificar com precisão as operações dos agentes de tratamento, identificando a finalidade do tratamento, o tempo do

seu armazenamento e possíveis falhas de segurança. Em face dos desafios e continuidade dos trabalhos, foi constituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (Portaria GABREITOR/IFMGSE no 897, de 9 de agosto de 2021), com vistas à elaboração do Plano de Conformidade à Lei Geral de Proteção De Dados Pessoais, produto que ora apresentamos.

Esperamos que este instrumento resulte no aperfeiçoamento, controle e acompanhamento dos dados pessoais tratados pelo IF Sudeste MG que, como todo órgão da administração pública, deve observar as suas práticas estabelecidas nas legislações vigentes.

Vale ressaltar que este Plano sofrerá acréscimos e alterações anualmente, conforme a implementação de novas ações, visando à adequação e à melhoria dos serviços para o cumprimento das leis.

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO, DO ENCARREGADO E DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para que o Plano de Conformidade seja implementado, é fundamental a identificação dos atores envolvidos no processo, definidas no art. 5º da referida lei, quais sejam:

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento no IF Sudeste MG. Exemplos: Estudantes, servidores, visitantes, terceirizados ou qualquer membro da comunidade que forneça seus dados pessoais para o IF Sudeste MG;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Trata-se do próprio IF Sudeste MG, representado pelo dirigente máximo - Reitor;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa natural, indicada pelo controlador e designada por portaria de gabinete, que atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP): de caráter permanente, possuindo natureza consultiva e propositiva nas políticas e ações nas áreas relacionadas à proteção de dados pessoais;

Autoridade Nacional (ANPD): órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

3 - OBJETIVO DO PLANO DE CONFORMIDADE

O objetivo deste documento é adequar o IF Sudeste MG à Lei de Proteção de Dados Pessoais, como forma de mitigar os riscos e garantir a segurança dos dados pessoais tratados para o desenvolvimento das atividades institucionais.

De forma específica, isso significa realizar um conjunto de atividades que serão traduzidas em ações concretas a serem implementadas, demonstradas nas etapas de conformidade.

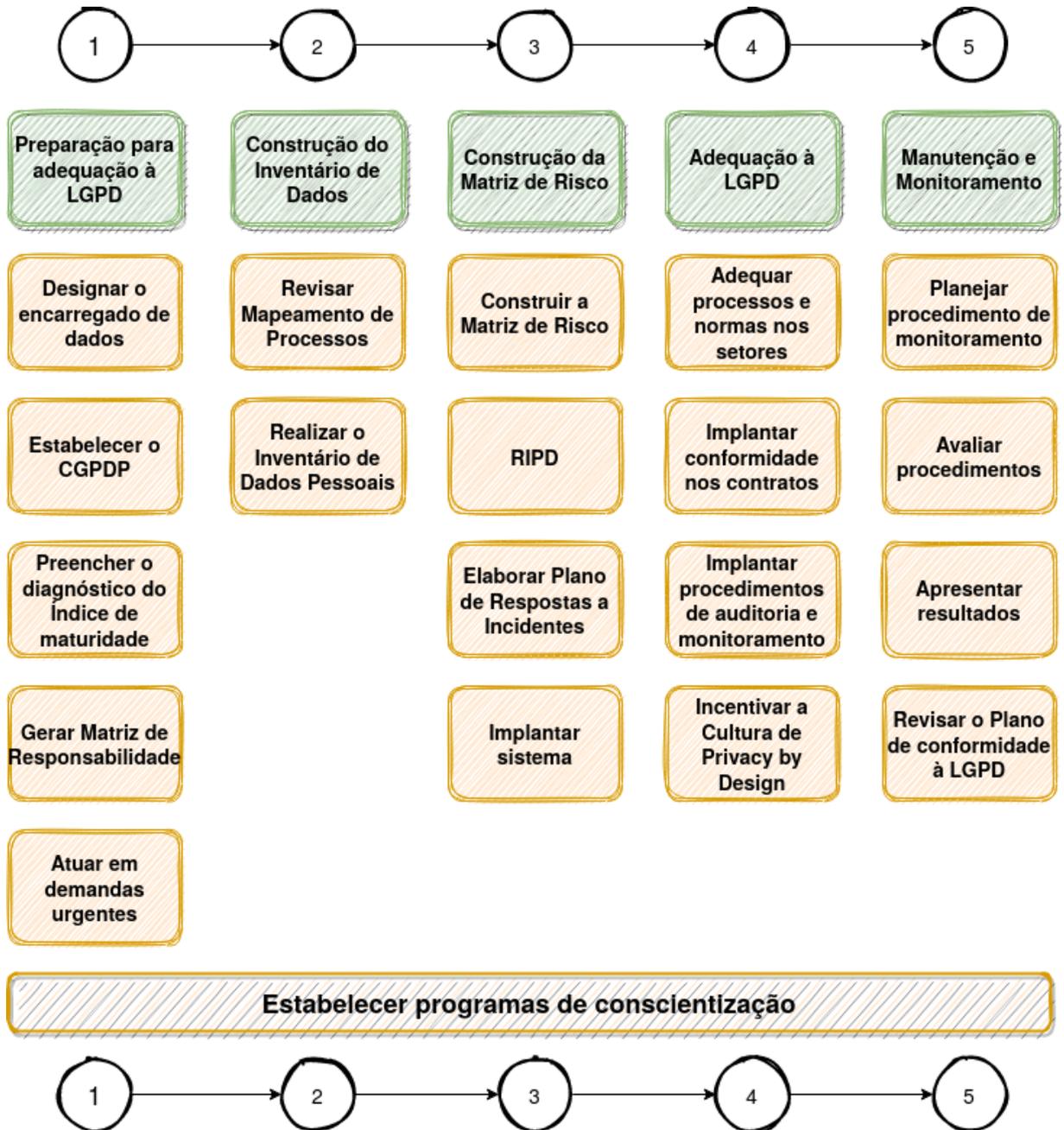
Para que o objetivo seja alcançado, foram considerados os seguintes fatores condicionantes sobre a realidade do IF Sudeste MG:

1. Apoio dos gestores, da reitoria e das unidades acadêmicas;
2. Envolvimento de todos os setores;
3. Levantamento de todos os atores envolvidos;
4. Ciclos de conscientização e treinamento;
5. Revisão dos processos e documentos existentes;
6. Consonância com outras leis, especialmente a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei do Habeas Data, Lei Geral do Processo Administrativo, Marco Civil da Internet e Código de Defesa do Consumidor, Código de Defesa do Usuário do Serviço Público;
7. Cultura organizacional;
8. Política de Segurança da Informação do IF Sudeste MG ;
9. Alinhamento com os guias e boas práticas utilizados para a gestão de riscos e incidentes de segurança da informação; e
10. Produtos, serviços e sistemas existentes de gerenciamento de dados.

4 - ETAPAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD

A fim de proporcionar melhor entendimento sobre o Plano de Conformidade do IF Sudeste MG à LGPD, serão apresentadas, a seguir, as etapas de sua implantação, utilizando o modelo da matriz 5W2H, que é uma ferramenta administrativa de atividades, prazos e responsabilidades e que define o que será feito, porque será feito, onde será feito, quem fará, quando fará, como fará e quanto custará, conforme esquema apresentado na Figura 1.

Figura 01: Fluxograma de ações para adequação à LGPD



Em todas as etapas deste programa, o treinamento dos agentes responsáveis pelo tratamento de dados será realizado com todas as áreas, de forma a garantir que todos os colaboradores estejam alinhados à conceituação da LGPD, entendendo a real importância da proteção de dados pessoais, por meio do esclarecimento de seus princípios e de sua finalidade.

4.1 - ETAPA I - PREPARAR O IF SUDESTE MG PARA ADEQUAÇÃO À LGPD

Em conformidade com a LGPD o IF Sudeste MG, por meio de Portaria GABREITOR/IFMGSE N°12, de 7 de janeiro de 2021, designou-se o Encarregado de Dados Pessoais cujas atribuições estão descritas na Política de Proteção de Dados Pessoais do IF Sudeste MG, aprovada pela Resolução CONSU N° 25, de 24 de junho de 2021, sendo este o ponto focal entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD. Dentre as várias atribuições, definidas na política três, referem-se a este plano:

- Presidir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, que foi constituído pela Portaria GABREITOR/IFMGSE N°897, de 9 de agosto de 2021;
- Conduzir e fiscalizar este plano;
- Auxiliar em auditorias ou qualquer outra medida de avaliação e monitoramento envolvendo proteção de dados pessoais. Com o objetivo de avaliar o nível de conhecimento da comunidade do IF Sudeste MG sobre a LGPD, em particular, sobre o direito à privacidade, este plano prevê realizar avaliação do nível de maturidade da instituição, traçando um diagnóstico por meio de pesquisa fornecida pela Secretaria do Governo Digital (SGD), que auxiliará, inclusive, na elaboração do ciclo 1 do Programa de Conscientização.

Considerando que a LGPD está em vigor desde 2018, é necessário atuar, após a aprovação deste plano, em demandas urgentes, identificadas pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP):

- Adequar os documentos e processos com dados pessoais de forma ostensiva existentes no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e no portal institucional (calendário e setores);
- Revisar o tratamento e divulgação de dados pessoais pelo Ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar procedimentos para adequação às leis de proteção de dados pessoais.

A implantação deste plano e, conseqüentemente, a adequação dos processos e procedimentos para o correto tratamento dos dados pessoais no IF Sudeste MG será uma atividade que envolverá toda a comunidade dessa instituição. Assim, considerando as atividades executadas pelo instituto e as especificidades das áreas meio e finalística, será definida a Matriz de Responsabilidades por meio da apresentação de uma proposta que será amplamente discutida, aprovada e divulgada junto à comunidade do instituto.

Tabela 01 - Plano de Conformidade - Etapa I

Ações	Motivo	Quando	Como	Quem	Onde	Custo
Designar o Encarregado de Dados Pessoais	Previsto pela lei 13.709/2018 em seu art.41	7 de janeiro de 2021	Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 12/2021	Reitor ou Responsável Direto	Gabinete Reitor	-
Constituir o Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	Previsto na Política de Proteção de Dados Pessoais do IF Sudeste MG em seu art.23	09 de agosto de 2021	Por meio de Portaria de Designação Portaria GABREITOR/IFMGSE Nº 897/2021	Servidores das áreas envolvidas diretamente nos processos Institucionais mais afetados pela nova legislação e/ou que tenham amplo conhecimento dos principais processos Institucionais	Gabinete Reitor	-
Avaliar o nível maturidade em relação a LGPD	Traçar um diagnóstico sobre o atual nível de conhecimento sobre a privacidade de dados	Anualmente	Por meio de pesquisa fornecida pela SGD	Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais	IF Sudeste MG	-
Gerar a Matriz de Responsabilidades	Compreensão das definições de responsabilidades ligados aos pilares Jurídico, Governança e Gestão e Tecnologia da Informação	Após aprovação do plano, conforme descrito no cronograma	Definição das atribuições gerais para cada pilar apresentado por meio da ferramenta RACI	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	IF Sudeste MG	-
Atuar nas Demandas Urgentes	Necessidade de adequação às leis de proteção de dados pessoais e normas complementares	Após aprovação do plano, conforme descrito no cronograma.	Adequação das cartas de serviço. Elaboração de procedimentos para adequação às leis de proteção de dados pessoais. Revisão do tratamento e divulgação de dados pessoais pelo Ensino, Pesquisa e Extensão. Outras não previstas	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais, TI e Pró-Reitorias	IF Sudeste MG	-
Estabelecer o Plano de Conscientização – Ciclo 01	Disseminação da cultura de proteção de dados pessoais para os servidores, colaboradores e comunidade acadêmica	Após aprovação do plano de conformidade, conforme descrito no cronograma	Vídeos Informativos, Cartilhas direcionadas, Guia Específico para o IF Sudeste MG, capacitações, lives e campanhas educativas	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais e Comunicação	IF Sudeste MG	-

4.2 - ETAPA II - CONSTRUÇÃO DO INVENTÁRIO DE DADOS

Nesta segunda etapa será realizado um diagnóstico por meio de mapeamento e análise dos dados colhidos do titular e em todas as áreas e atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais na instituição, no qual será feito:

1. Verificação das operações dos agentes de tratamento de dados;
2. Levantamento de dados que estão sendo armazenados, verificando se há dados pessoais e/ou pessoais sensíveis, qual a sua origem e por onde circulam;
3. Identificação da finalidade para qual os dados estão sendo utilizados e o tempo do seu armazenamento, o tipo de dado pessoal tratado, os fluxos de trabalho, as falhas de segurança que possam comprometer a confidencialidade dos dados pessoais;
4. Identificar os dados pessoais que são compartilhados com terceiros;
5. Análise da carta de serviços.

Esse diagnóstico será um instrumento importante para:

1. Delinear o inventário de dados do IF Sudeste MG;
2. Elaborar guias e recomendações sobre a LGPD;
3. Realizar campanhas educativas;
4. Identificar as principais áreas de risco;
5. Estabelecer a matriz de risco;
6. Propor medidas de segurança;
7. Subsidiar a elaboração do ciclo 2 do Programa de Conscientização.

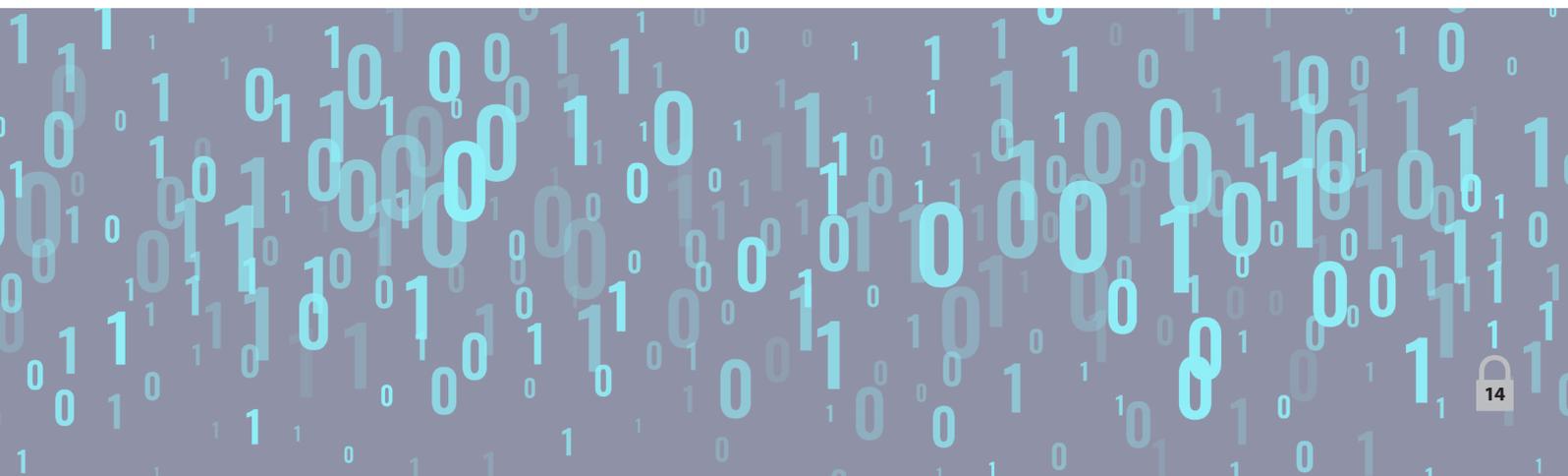


Tabela 02 - Plano de Conformidade - Etapa II

Ações	Motivo	Quando	Como	Quem	Onde	Custo
Revisar o Mapeamento de processos que envolvam tratamento de dados pessoais	Acelerar as medidas de adequação à LGPD e ratificar as bases legais levantadas	Após aprovação do plano de conformidade, como descrito no cronograma	Aplicação de pesquisa e reuniões setoriais	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	IF Sudeste MG	-
Realizar o inventário de Dados Pessoais	Adequação às normas de proteção de dados pessoais	Após a conclusão das ações anteriores	A partir do mapeamento de dados pessoais	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	IF Sudeste MG	-
Estabelecer o Plano de Conscientização – Ciclo – Ciclo 02	Disseminação da cultura de proteção de dados pessoais para os servidores, colaboradores e comunidade acadêmica	Assim que todas as ações do Ciclo 01 forem concluídas	Vídeos Informativos, Cartilhas direcionadas, Guia Específico para o IF Sudeste MG, Curso Introdutório, lives e campanhas educativas	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais e Comunicação	IF Sudeste MG	-

4.3 - ETAPA III - CONSTRUÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

Matriz de Risco na LGPD é um mapeamento que auxiliará na identificação de processos e procedimentos adotados pelo IF Sudeste MG, de forma a identificar aqueles que devem ser modificados para adequar-se à LGPD, categorizando todos os dados pessoais tratados na instituição.

A matriz de risco deve ser estabelecida em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 6º da LGPD;

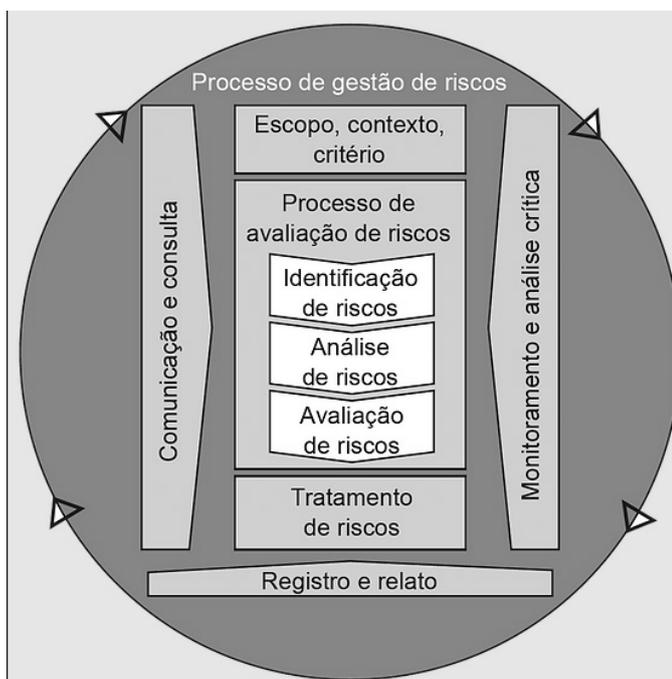
Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

(...) VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; (...)

De uma maneira geral, dois critérios são levados em consideração para determinar o nível de cada risco: a probabilidade e o impacto.

De acordo com a ABNT NBR ISO 31000:2018, reproduzida no Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade, 2020:

Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente; ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. Impacto é o resultado de um evento que afeta os objetivos.



Fonte: Processo de Gestão de Riscos da ISO 31000:2018

Esses dois critérios multiplicados permitem estabelecer o nível de risco que é, de acordo com o item 2.23 da ISO/IEC 31000:2009 e IN SGD/ME IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII, *a magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.*

Para estabelecer a Matriz de Riscos LGPD, o IF Sudeste MG utilizará a metodologia presente no Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade, elaborado pelo Ministério da Economia, que fornece diretrizes para avaliação de riscos de segurança da informação e privacidade. Os documentos institucionais serão revisados pelos representantes do setor no CGPDP, de forma que estejam em conformidade com a legislação em vigor. Assim, o IF Sudeste MG garantirá o princípio básico da LGPD. Os novos documentos serão elaborados de acordo com a Lei.

O Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD), de acordo com inciso XVII do art. 5º da LGPD, é um documento que descreve os processos de *tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.* Após a conclusão do Relatório de Impacto, será elaborado O Plano de Resposta a Incidentes, com o intuito de identificar, gerenciar e solucionar incidentes que resultam em riscos às liberdades individuais.



Tabela 03 - Plano de Conformidade - Etapa III

Ações	Motivo	Quando	Como	Quem	Onde	Custo
Elaborar Matriz de Risco	Adequação às normas de proteção de dados pessoais e normas complementares	Após a conclusão das ações anteriores	Utilizando a metodologia Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade do ME	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	IF Sudeste MG	-
Preencher o Relatório de Impacto à Proteção dos Dados (RIPD)	Adequação às normas de proteção de dados pessoais e normas complementares	Após aprovação do plano de conformidade, como descrito no cronograma	Preencher após a construção da matriz de risco o RIPD	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	IF Sudeste MG	-
Elaborar o Plano de Resposta a Incidentes (RIPD)	Art. 4 da Política de proteção de dados pessoais IF Sudeste MG	Após aprovação do plano de conformidade, de acordo com o cronograma	A partir do mapeamento de dados pessoais	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais e Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - ETIR	IF Sudeste MG	-
Implantar processo interno para o registro de incidentes de segurança da informação que envolvem violação de dados pessoais	Adequação às normas de proteção de dados pessoais e normas complementares	Após aprovação do plano de conformidade, como descrito no cronograma	Após elaboração do RIPD	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	IF Sudeste MG	-
Estabelecer o Plano de Conscientização – Ciclo 03	Disseminação da cultura de proteção de dados pessoais para os servidores, colaboradores e comunidade acadêmica	Assim que todas as ações do Ciclo 02 forem concluídas	Vídeos Informativos, Cartilhas irectionadas, Guia Específico para o IF Sudeste MG, Curso Introdutório, lives e campanhas educativas	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais e Comunicação	IF Sudeste MG	-

4.4 - ETAPA IV - ADEQUAÇÃO DO IF SUDESTE MG À LGPD

Nesta etapa, sob a orientação e suporte do CGPDP, todos os setores do IF Sudeste MG reavaliarão seus processos que não foram contemplados na etapa I (Demandas Urgentes), por meio de estabelecimento de um calendário de atividades, de acordo com as demandas de cada setor. Deverão ser avaliados, também, todos os contratos firmados com o instituto para adequações de cláusulas contratuais que protejam os dados pessoais dos envolvidos.

Nesse processo, consideram-se as relações estabelecidas entre o IF Sudeste de MG e órgãos ou entidades internacionais a avaliar a transferência internacional de dados, que de acordo com o inciso XV do art. 5º da LGPD, trata-se da “transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro”. Esse procedimento, segundo consta no Portal do Governo Federal, ainda não está regulamentado. Por esse motivo, ainda não estão sendo realizadas atividades relativas à definição do conteúdo de cláusulas-padrão contratuais ou à verificação de cláusulas contratuais específicas relativas à transferência internacional de dados pessoais.

Através de programas de conscientização que serão executados em todas as etapas, os agentes de tratamento serão capazes de identificar eventuais problemas no tratamento de dados pessoais e mitigar possíveis riscos. Como forma de intensificar essa etapa, será incentivada a cultura *Privacy by Design*, cujo princípio é a preservação da privacidade desde a sua concepção. Trata-se de um conceito que surgiu nos anos 90, sendo muito utilizado no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da União Europeia e atualmente na LGPD. A proposta central da *Privacy by Design* é garantir a privacidade e permitir que os cidadãos tenham controle sobre seus dados pessoais, sendo regido assim, por sete princípios:

- Proativo, e não reativo;
- Preventivo, e não corretivo;
- Privacidade como padrão (*privacy by default*);
- Privacidade incorporada ao *design*;
- Funcionalidade total;
- Segurança de ponta a ponta e proteção durante todo o ciclo de vida dos dados;
- Visibilidade e transparência e Respeito pela privacidade do usuário.

Tabela 04 - Plano de Conformidade - Etapa IV

Ações	Motivo	Quando	Como	Quem	Onde	Custo
Adequar procedimentos e documentos dos setores	Necessidade de adequação às leis de proteção de dados pessoais e normas complementares	Após a conclusão das ações anteriores	Reuniões setoriais, criação de procedimentos de adequação às leis de proteção de dados pessoais	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais, Pró-Reitorias e TI	IF Sudeste MG	-
Avaliar e adequar a Conformidade nos contratos firmados	Necessidade de adequação às leis de proteção de dados pessoais e normas complementares	Após a conclusão das ações anteriores	Reuniões setoriais, criação de procedimentos de adequação às leis de proteção de dados pessoais	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais e Setores envolvidos diretamente	IF Sudeste MG	-
Implantar procedimentos de auditoria e monitoramento	Necessidade de adequação às leis de proteção de dados pessoais e normas complementares	Após a conclusão das ações anteriores	Por meio de Ofício	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	IF Sudeste MG	-
Incentivar a Cultura de privacy by design	Necessidade de adequação às leis de proteção de dados pessoais e normas complementares	Após a conclusão das ações anteriores	Por meio da Conscientização	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	IF Sudeste MG	-
Estabelecer o Programa de Conscientização – Ciclo 04	Disseminação da cultura de proteção de dados pessoais para os servidores, colaboradores e comunidade acadêmica	Assim que todas as ações do Ciclo 03 forem concluídas	Vídeos Informativos, Cartilhas direcionadas, Guia Específico para o IF Sudeste MG, Curso Introdutório, lives e campanhas educativas	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais e Comunicação	IF Sudeste MG	-

Considerando as ações estabelecidas nesta etapa, será necessário elaborar documentos institucionais, com o objetivo de proteger a privacidade do titular. Nesse sentido, serão elaboradas políticas e práticas conforme o Quadro 2.

Quadro 2: Políticas e práticas para proteger a privacidade do cidadão

POLÍTICAS E PRÁTICAS	OBJETIVO	SITUAÇÃO
Política de Proteção de Dados Pessoais	Estabelecer o conjunto de conceitos, princípios, diretrizes, delimitações e responsabilidades aplicáveis à privacidade e proteção dos dados pessoais tratados no IF Sudeste MG, a fim de guiar o fluxo de informações.	CONCLUÍDO
Política de Segurança da Informação (POSIN)	Estabelecer o conjunto de ações, técnicas e boas práticas relacionadas ao uso seguro de dados e sistemas no âmbito do IF Sudeste MG.	CONCLUÍDO
Política de Backup	Estabelecer o conjunto de ações, técnicas e boas práticas relacionadas ao backup dos dados no âmbito do IF Sudeste MG.	ACOMPANHAR
Política de Gestão e Preservação de Documentos Arquivísticos (digitais e não digitais)	Estabelecer o conjunto de ações, técnicas e boas práticas relacionadas à gestão e preservação de documentos. arquivísticos, digitais e não digitais no âmbito do IF Sudeste MG.	ACOMPANHAR
Instrução Normativa para os Comitês Operacionais	Disciplinar as atividades dos Comitês Operacionais considerando a tipologia documental, os termos de uso e as políticas de privacidade por serviços.	PROPOR
Instrução Normativa para medida de segurança	Disciplinar as medidas de segurança que deverão ser adotadas, de forma a assegurar a privacidade de dados pessoais, indicando ações técnicas e administrativas para cada medida.	PROPOR
Instrução Normativa para inclusão de novo dado pessoal no Inventário Dados Pessoais	Disciplinar a inclusão de novo dado pessoal ao inventário de dados pessoais, sugerindo formulário para cadastro de novas ações que necessitem de coleta de dados pessoais.	PROPOR
Instrução Normativa para Uso das Tecnologias Internas do IF Sudeste MG	Disciplinar o uso das Tecnologias Internas, utilizando como referência inventário dos Sistemas que tratam dados pessoais.	PROPOR
Instrução Normativa para tratamento dos Dados Pessoais de estudantes do IF Sudeste MG	Disciplinar o tratamento dos Dados Pessoais de estudantes do IF Sudeste MG, sugerindo uma referência para a publicação de resultados, chamadas, seleções, classificações, dentre outros, respeitando o princípio da publicidade.	PROPOR

4.5 - ETAPA V: MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO

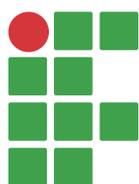
Nesta fase e após a implementação de todas as medidas práticas de segurança de dados pessoais, pelos agentes de tratamento, será realizado o monitoramento contínuo da implementação dos planos de ação e medidas recomendadas para adequação à LGPD, de forma a minimizar e/ou remover dados pessoais que não atendem aos critérios de finalidade de processamento, incluindo backups, garantindo, assim, os direitos dos titulares.

Tabela 05 - Plano de Conformidade - Etapa V

Ações	Motivo	Quando	Como	Quem	Onde	Custo
Planejar procedimentos de monitoramento	Necessidade de organizar os procedimentos a serem adotados para o monitoramento	A cada procedimento implantado	Reuniões	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	IF Sudeste MG	-
Avaliar os procedimentos implantados e apresentar resultados por meio de relatório	Execução do monitoramento	De acordo com os procedimentos planejados	Reuniões	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	IF Sudeste MG	-
Apresentar resultados do monitoramento por meio de relatório	Confirmação de implantação efetiva do Plano de Conformidade à LGPD	De acordo com os procedimentos planejados	Reuniões	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	IF Sudeste MG	-
Revisar o Plano de Conformidade à LGPD	Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações correlatas	Anualmente	Reuniões	Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	IF Sudeste MG	-

CRONOGRAMA

Ações	Prazos															
	2021				2022											
	Jan a -Ago	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Designar o Encarregado de Dados Pessoais	X															
Constituir o Comitê Gestor de Proteção de dados Pessoais	X															
Avaliar o nível maturidade em relação a LGPD			X											X		
Gerar a Matriz de Responsabilidades							X	X	X	X						
Atuar nas Demandas Urgentes					X	X	X	X	X							
Estabelecer o Programa de Conscientização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Revisar o Mapeamento de processos que envolvam tratamento de dado pessoais					X	X	X	X	X	X						
Realizar o inventário de Dados Pessoais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar Matriz de Risco										X	X					
Preencher o Relatório de Impacto à Proteção dos Dados (RIPD)												X	X	X	X	
Elaborar o Plano de Resposta a Incidentes									X	X	X	X				
Implantar processo interno para o registro de incidentes de segurança da informação que envolvem violação de dados pessoais									X	X	X	X	X			
Adequar procedimentos e documentos dos setores				X	X	X	X	X								
Avaliar e adequar a Conformidade nos contratos firmados				X	X	X	X	X								
Implantar procedimentos de auditoria e monitoramento				X	X	X	X	X	X	X						
Incentivar a Cultura de privacy by design				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



**INSTITUTO
FEDERAL**

Sudeste de
Minas Gerais



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS -
e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

CERTIDÃO

Eu, Kelly Cristina Maia Silva, certifico que realizei a publicação da Resolução nº 65/2021, de 22 de dezembro de 2021, no SIGRH, aos 15-02-2022, tornando o seu conteúdo público e acessível por meio do site oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, na [página de consultas](#)

Juiz de Fora, 15 de fevereiro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 Kelly Cristina Maia Silva
Data: 15/02/2022 12:50:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kelly Cristina Maia Silva
Siape 312****